



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

LEI Nº 720 / 03, DE 18 DE JUNHO DE 2003

"Dispõe sobre pagamento de abono e gratificações aos profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Faz saber que o Plenário **APROVOU** eu Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos profissionais do Magistério Municipal, a título de abono o saldo proveniente dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF, em uma ou mais parcelas.

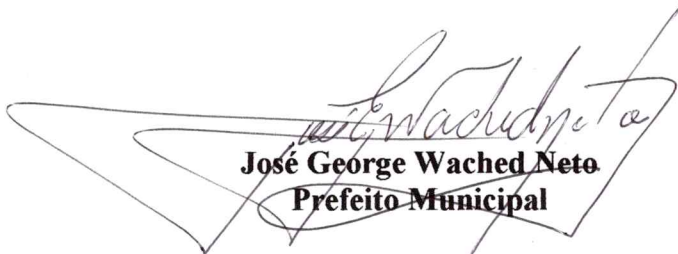
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificações de até 100 % (cem por cento) sobre o salário, aos profissionais do Magistério Municipal.

§ I - As normas e valores serão definidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ II - Os valores obedecerão a disponibilidade de recursos do FUNDEF 60 % (sessenta por cento) e principalmente o limite das despesas com pessoal, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de junho de 2003.


José George Wached Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*


"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 720/03 a qual "Dispõe sobre pagamento de abono e gratificações aos profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências." foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 18 de junho de 2003


MILTON CESAR GUERRA
Secretário. de Adm. e Finanças.

